



TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARAMÉDICOS E FISIOTERÁPICOS

I. PROCEDIMENTOS MÉDICOS

1. ACUPUNTURA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CH
00.01.077-4	Consulta Acupuntura	100
3.16.01.01-4	Sessão Acupuntura (eletroacupuntura, auriculoterapia de permanência, terapia de moxabustão e terapia de infiltração de fármaco em ponto de acupuntura)	80

Instruções gerais:

- O tratamento em acupuntura, fica limitado a dez sessões por mês, no máximo de 40 por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Medicina.
- Havendo necessidade de continuação do tratamento, deverá ser realizada avaliação pelo médico perito com base no parecer do médico solicitante.
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos médicos.

Observações Gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de reembolso seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

II. PROCEDIMENTOS PARAMÉDICOS

1. RPG

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CH
5.00.00.14-4	Consulta ambulatorial em fisioterapia	100
5.00.00.44-6	Sessão de Reeducação Postural Global - RPG	80

Instruções gerais:

- o tratamento de RPG fica limitado a dez sessões por mês, no máximo de 40 por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, mediante indicação médica.
- a limitação acima não se aplica a tratamento de beneficiário ou dependente com moléstia crônica, ou de beneficiário excepcional, desde que essas condições sejam atestadas por laudo médico pericial.
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações Gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de reembolso seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

2. HIDROTERAPIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CH
5.00.00.14-4	Consulta ambulatorial em fisioterapia	100
5.00.00.83-7	Sessão de Hidroterapia (Fisioterapia aquática)	80

Instruções gerais:

- o tratamento Hidroterápico fica limitado a dez sessões por mês, no máximo de 40 por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, mediante indicação médica.
- a limitação acima não se aplica a tratamento de beneficiário ou dependente com moléstia crônica, ou de beneficiário excepcional, desde que essas condições sejam atestadas por laudo médico pericial.
- o tratamento Hidroterápico deverá ser realizado por profissionais especializados em Hidroterapia, em instituições especializadas em Fisioterapia credenciadas pelo PF SAÚDE.
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de reembolso seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

3. FISIOTERAPIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CH
5.00.00.14-4	Consulta ambulatorial em fisioterapia	100

Instruções gerais:

- o tratamento fisioterápico fica limitado a dez sessões por mês, no máximo de 40 por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, mediante indicação médica.
- a limitação acima não se aplica a tratamento de beneficiário ou dependente com moléstia crônica, ou de beneficiário excepcional, desde que essas condições sejam atestadas por laudo médico pericial.
- havendo necessidade de continuação do tratamento, deverá ser realizada nova avaliação pelo médico perito com base no parecer do médico solicitante;
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações Gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de reembolso seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

4. PILATES

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CH
5.00.00.14-4	Consulta ambulatorial em fisioterapia	100
5.00.00.85-3	Atendimento Fisioterapêutico individual em Pilates	80

Instruções Gerais:

- a técnica de Pilates fica limitado a dez sessões por mês, no máximo de 40 por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, mediante indicação médica.
- a limitação acima não se aplica a tratamento de beneficiário ou dependente com moléstia crônica, ou de beneficiário excepcional, desde que essas condições sejam atestadas por laudo médico pericial.
- havendo necessidade de continuação do tratamento, deverá ser realizada nova avaliação pelo médico perito com base no parecer do médico solicitante;
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações Gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de reembolso seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

5. NUTRIÇÃO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CH
5.00.0056-0	Consulta ambulatorial por nutricionista	100

Instruções gerais:

- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de reembolso seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

6. TERAPIA OCUPACIONAL

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CH
5.00.00.05-5	Consulta individual ambulatorial, em terapia ocupacional	100
5.00.00.08-0	Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional	80

Instruções gerais:

- A terapia ocupacional fica limitada a doze sessões por ano civil, sendo realizadas por profissionais habilitados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, mediante indicação médica.
- Havendo necessidade de continuação do tratamento, deverá ser realizada avaliação pelo médico perito com base no parecer do médico solicitante.
- Essa limitação não se aplica no caso de tratamento de beneficiário ou dependente com moléstia crônica ou de beneficiário excepcional, desde que essas condições sejam atestadas por laudo médico pericial.
- O referido tratamento será remunerado conforme tabela acordada.

7. FONOAUDIOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CH
5.00.00.58-6	Consulta individual ambulatorial de fonoaudiologia	100
5.00.00.61-6	Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia	80

Instruções gerais:

- o tratamento em fonoaudiologia fica limitado a oito sessões por mês, no máximo de 32 sessões por ano civil, fundamentado em relatório do fonoaudiólogo consultado, do qual constarão o diagnóstico e o tempo de tratamento, homologado pelo médico ou odontólogo perito.
- A limitação anual não se aplica no caso de tratamento de dependente excepcional, desde que essa condição seja atestada por laudo médico pericial, renovado anualmente.
- Compete ao médico ou odontólogo perito apreciar a necessidade de realização das sessões que ultrapassem o limite.
- referido tratamento será remunerado conforme tabela acordada
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de livre escolha (reembolso) seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

8. PSICOLOGIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CH
5.00.01.22-1	Consulta ambulatorial em psicologia	100
5.00.00.47-0	Sessão de psicoterapia individual por psicólogo – por sessão	80
5.00.01.19-1	Sessão em psicologia em grupo – cada participe, por sessão	36
5.00.00.49-7	Sessão de psicoterapia em casal por psicólogo – por sessão	120
5.00.00.50-0	Sessão de psicoterapia familiar por psicólogo – por sessão	120
5.00.01.24-8	Consulta domiciliar em psicologia	120
5.00.01.23-0	Consulta hospitalar em psicologia	120
5.00.01.18-3	Avaliação psicológica Individual – por sessão	85
00.01.125-0	Avaliação Psicológica em Grupo – cada participante, por sessão	38
00.01.126-0	Orientação Vocacional Individual – por sessão	85
00.01.127-0	Orientação Vocacional em Grupo – cada participante, por sessão	38
00.01.128-0	Psicopedagogia Individual – por sessão	80
00.01.129-0	Psicopedagogia em Grupo – cada participante, por sessão	36
5.00.00.01-2	Sessão de psicomotricidade individual	80
5.00.00.65-9	Orientação a Pais/familiares	80
00.01.132-0	Observação de campo escolar/hospitalar/domiciliar	120
00.01.133-0	Acompanhamento Psicológico Individual – por sessão	45
00.01.134-0	Acompanhamento Psicológico em Grupo – cada participante, por sessão	20

Instruções Gerais:

- poderão ser autorizadas até 5 sessões de avaliação psicológica para definição do plano de tratamento.
- o tratamento psicológico fica limitado a uma sessão semanal, e no máximo 48 sessões por ano civil, fundamentado em relatório do psicólogo consultado, do qual constarão o diagnóstico e o tempo de tratamento, homologado pelo psicólogo perito.
- o referido tratamento será remunerado conforme tabela acordada.
- o valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

Observações Gerais:

- os tratamentos realizados através do sistema de reembolso seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas.

9. PERÍCIA PSICOLÓGICA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CH
7.89.02.001	Perícia Psicológica	100
7.89.02.002	Laudo de vistoria Instituições Psicológicas	400

III. TABELA DE PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD CH
20103115	Atividade Reflexa	27
20103301	Infiltração Articular ou Tecidos Moles ou Agulhamento Seco	60
20103646	Reabilitação Perineal com Biofeedback	150
20103140	Bloqueio Fenólico de Pontos Motores	115
20103190	Disfunção Vésico-Uretral - (Bexiga Neurogênica)	40
20103395	Pacientes c/ Doença Isquêmica do Coração, Hospitalizado ou Atendido em Ambulatório, Até 08 Semanas de Programa	38
20103271	Hemiplegia	80
20103450	Paraplegia e Paraparesia	66
20103107	Atendimento Fisiátrico no Pré e Pós-Parto	35
20103689	Retardo de Desenvolvimento Psico-Motor (Tratamento.Motor)	48
20103336	Manipulação Vertebral	90
20103476	Assistência Fisiátrica no Tratamento de Patologia Neurológica c/ Sequelas Clínicas que Necessite Treino de Atividade Diária	66
20103182	Desvios Posturais da Coluna Vertebral	33
20103379	Paciente em Pós-Operatório de Cirurgia Cardíaca, Atendido em Ambulatório de 8 a 24 Semanas de Programa	32
20103131	Biofeedback com Emg	92
20103662	Recuperação Funcional Pós-Operatória ou Pós Imobilização Gessada de Patologia Ortopédica ou Traumatológica c/ Complicação Neuro-Vascular – 1 Membro	40
20103433	Paralisia Cerebral (Tratamento Global)	68
20103441	Quadriplegia e Quadriparesia	56
20103220	Doenças Pulmonares Atendidas em Ambulatório	35
20103611	Queimaduras Afetando Mais de Uma Região	47
20103093	Atendimento Fisiátrico - Pré e Pós Operatório de Paciente Internado (Não Apresentando Quadros Neurológicos, Ortopédicos e/ou Reumatológicos Definidos)	28
20103670	Recuperação Funcional Pós-Operatória ou Pós-Imobilização Gessada de Patologia Ortopédicas ou Traumatológicas c/ Complicação Neuro-Vascular - + de 1 Mb	38

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD CH
20103069	Assistência Fisiátrica Respiratória em Pré e Pós-Operatório de Condições Cirúrgicas	31
20103387	Paciente Portador de Cardiopatia, Atendido em Ambulatório, Após 24 Semanas de Programa	27
20103344	Miopatias	46
20103697	Sequela de Traumatismos Torácicos e Abdominais	31
20103654	Recuperação Funcional de Articulação Temporomandibular Após Fratura ou Outras Patologias	32
20103492	Tratamento Fisiátrico de Patologia Ortopédica que Afeta Mais de um Membro	63
20103204	Distrofia Simpático-Reflexa	47
20103522	Patologias Osteomioarticulares com Dependência de Atividades da Vida Diária	50
20103468	Parkinson	57
20103506	Alterações Degenerativas ou Inflamatórias Afetando um Segmento da Coluna Vertebral	44
20103310	Lesão Nervosa Periférica Afetando Mais de um Nervo com Alterações Sensitivas e/ou Motoras	46
20103263	Hemiplegia e Hemiparesia	57
20103360	Paciente com D.P.O.C. em Atendimento Ambulatorial Necessitando Reeducação e Reabilitação Respiratória	37
20103484	Tratamento Fisiátrico de Patologia Ortopédica que Afeta 1 Membro	47
20103212	Distúrbios Circulatórios Arteriovenosos e Linfáticos	44
20103514	Alterações Degenerativas ou Inflamatórias Afetando Segmentos da Coluna Vertebral e Membros	77
20103565	Processos Inflamatórios Pélvicos	34
20103077	Ataxias	44
20103530	Recuperação Funcional Pós-Operatória ou Pós Imobilização de Patologia Ortopédica: Fraturas/Luxação na Coluna Vertebral sem Comprometimento Neurológico	54
20103328	Lesão Nervosa Periférica Afetando um Nervo com Alterações Sensitivas e/ou Motoras	46
20103417	Distúrbio Circulatórios Arteriovenosos e Linfáticos Periféricos	56
20203047	Assistência Fisiátrica Respiratória em Doente Clínico Internado	33
20203012	Assistência Fisiátrica Respiratória em Paciente Internado com Ventilação Mecânica	27

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD CH
20203055	Atendimento Fisiátrico no Pré e Pós-Operatório de Pacientes Para Prevenção Sequelas	40
20203020	Eletroestimulação do Assoalho Pélvico e/ou Outra Técnica de Exercícios Perineais - por Sessão	43
20203063	Pacientes Com Doença Isquêmica do Coração, Hospitalizado, Até 8 Semanas de Programa	43
20203071	Pacientes em Pós-Operatório de Cirurgia Cardíaca, Hospitalizado, Até 8 Semanas de Programa	43
25010001	Recuperação Funcional Pós Operatória - Bucomaxilofacial	52
25010002	Equoterapia (Por Sessão)	74
25010003	Drenagem Linfática (Linfedema Secundário ao Câncer)	52

Instruções gerais:

- O tratamento fisioterápico somente será autorizado mediante indicação médica;
- O tratamento fisioterápico fica limitado a 40 sessões por ano civil;
- A limitação acima não se aplica a tratamento de beneficiário ou dependente com moléstia crônica, ou de beneficiário excepcional, desde que essas condições sejam atestadas por laudo médico pericial;
- Havendo necessidade de continuação do tratamento, deverá ser realizada avaliação pelo médico perito com base no parecer do médico solicitante;
- Fisioterapia perineal/uroginecológica – a sessão contempla os seguintes procedimentos: eletroestimulação, biofeedback, cinesioterapia, orientações comportamentais, materiais (gel lubrificante, eletrodo e compressa);
- Será liberado apenas um código de procedimento por sessão;
- Excepcionalmente, poderá ser realizado tratamento com concurso de códigos, porém será necessário autorização prévia do Plan- Assiste, mediante o envio do pedido médico; da avaliação fisioterápica e laudos de exames (quando houver);
- Os tratamentos realizados através do sistema de reembolso seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os serviços prestados por profissionais ou instituições credenciadas;
- O valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.